



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes no âmbito de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo, no âmbito do Município de Santo Ângelo, que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Parágrafo único. Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
12 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **FLAVIA ORTIZ DE FREITAS**, Matrícula 2834-7, Médico Veterinário, Classe A, Padrão 20, de **22.11.2018 a 31.12.2018**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:75442D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS, torna público que a data correta da abertura dos envelopes referente à **Tomada de Preço – 010/2018** – Aquisição de material de construção para Centro de Eventos, será às 09 horas do dia 28/11/2018, conforme já constou na publicação do dia 13/11/2018 e não em 27/11/2018, conforme constou no corpo do Edital. Maiores informações pelo site www.santanadaboavista.rs.gov.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 21 de Novembro de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5CD86420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
68/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 68/2018 que tem como objeto a aquisição de caminhão e máquinas rodoviárias com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do Município; tendo como vencedoras as seguintes empresas: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A para o item 01 pelo valor de R\$ 438.000,00 e item 03 pelo valor de R\$ 195.000,00; FORPASSO CAMINHÕES LTDA para o item 02 pelo valor de R\$ 518.500,00; SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para o item 04 R\$ 150.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:74FCC2CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 161/2013 DO
PREGÃO PRESENCIAL 72/2013

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 161/2013 do Pregão Presencial 72/2013 que tem como objeto a Prestação de serviços de recolhimento e albergagem de cães errantes do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada LISSARASSA E MACHADO LTDA - ME, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato Pelo Período de 60 dias a contar de 26 de outubro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E177BCF2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE
A MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES NO
ÂMBITO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo, no âmbito do Município de Santo Ângelo, que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Parágrafo único. Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior,

inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4EEBEBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi aberta a licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Maurício Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edemar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 047/2018. A data de abertura do certame será no dia 27/12/2018, às 09h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 51-3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:229FBA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2018.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.159/2018.
CONTRATADO: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ Nº. 045.760.509-07.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e outros para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar OGU 2017-431760820170001, GND 4.

VALOR TOTAL: R\$ 2.618,23.
PRAZO: 31/12/2018.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B5D11F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 – 1º aditivo ao contrato de locação nº.075/2017. **CONTRATADO:** LUIZ GONZAGA DA SILVA – CPF: 087.725.840-68. **OBJETO:** locação de imóvel para depósito de material e garagem de veículos, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, **ADITIVO:** Altera-se a cláusula segunda do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses, a contar de 22/05/2018.
VALOR TOTAL COM REAJUSTE: R\$ 46.200,93 **VALOR MENSAL COM REAJUSTE:** R\$ 3.850,08

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E417B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: 161/2018 **MODALIDADE:** Convite nº 020/2018
CONTRATADA: POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 20.380.223/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos.
VALOR TOTAL: R\$ 16.893,74.
PRAZO: 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, contados do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:07D50946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 238/2018

Contrato Nº.: 238/2018. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ELISEIA MARINES NEIS. Valor.....: 54.542,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2017. Recursos.....: Dotação: 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (200), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (264), 2.093.3.3.90.30.00.00.00.00 (392), 2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (418), 2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (446), 2.259.3.3.90.30.00.00.00.00 (483), 2.222.3.3.90.30.00.00.00.00 (573)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.